



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.167, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre abertura de inscrição de C.N.P.J. para o Fundo Municipal do Idoso, e dá outras providências.

ALDOMIR JOSÉ SANSON, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no artigo 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Cerquillo.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, tipo matriz, para o Fundo Municipal do Idoso, criado pela Lei Municipal n.º 3.243, de 27 de Junho de 2017.

Parágrafo Único – O Cadastro de que trata o *caput* terá natureza meramente contábil, nos termos do artigo 4º, inciso X, da Instrução Normativa/RFB n.º 1.634/2016, e seu responsável será o Prefeito Municipal.

Art. 2º. Caberá ao setor competente da Prefeitura Municipal, diligenciar junto aos órgãos públicos a fim de providenciar a abertura da inscrição junto ao C.N.P.J. de que trata este Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 1º de Novembro de 2017.

ALDOMIR JOSÉ SANSON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na portaria do Paço
Municipal na data supra.